



Prefeitura Municipal de Oratórios Minas Gerais

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede na Praça Tabajara, nº 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG nº MG 10772992 e inscrito no CPF sob o nº 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede a Calc. Canopo, nº 11, na cidade de Santana de Parnaíba – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal a Sra. Renata Nunes Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 371.237.288-40, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba – SP, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 060/2024 - contrato 120/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 12 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007, 3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035, de acordo com o orçamento de 2025.

3.2 – No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35.439-000

Telefone: (31) 3876-9101 – Fax: 3876-9102

Site: <http://www.oratorios.mg.gov.br>



Prefeitura Municipal de Oratórios Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 12 de setembro de 2025.

Carlos José de
Oliveira

Prefeito de Oratórios

Renata Nunes Ferreira
Prime Consultoria e Assessoria
Empresarial Ltda

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____

Rua Tabajara, 297 - Centro - Oratórios - MG - CEP 35.439-000

Telefone: (31) 3876-9101 - Fax: 3876-9102

Site: <http://www.oratorios.mg.gov.br>

Página 2 de 3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com
inscrição no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, nº 297, Centro na cidade de
Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE,
neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos
José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG nº
MG 10772992 e inscrito no CPF sob o nº 037.799.386-77,
residente na cidade de Oratórios e a empresa PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,
com sede a Calc. Canopo, nº 11, na cidade de Santana de
Parnaíba – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30,
doravante denominada CONTRATADA, por seu representante
legal a Sra. Renata Nunes Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF
sob o nº 371.237.288-40, residente e domiciliado na cidade de
Santana de Parnaíba – SP, que também subscreve, têm justo e
convencionado o presente termo aditivo ao contrato original,
nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório
060/2024 - contrato 120/2024, mediante as cláusulas e
condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO
PRAZO**

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum
acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e
cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o
prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término
previsto para o dia 12 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO
ORÇAMENTÁRIO**

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à
conta da dotação orçamentária
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007,
3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035, de acordo com o
orçamento de 2025.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no
orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à
natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que
não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO,
permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o
presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na
presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 12 de setembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito de Oratórios

RENATA NUNES FERREIRA

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

Publicado por:

Douglas Vinícios Apolinário

Código Identificador:2DC19251

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 17/09/2025. Edição 4109

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>